

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
Processo de Licitação nº 178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de Assessoria Contábil.

A contratação será com a empresa **VERITA CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.338.483/0001-92**, com sede na Avenida Julio Borella, nº. 517, Sala 15 edifício Antunes, cidade de Marau -RS, CEP 99.150-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Assessoria Contábil, nas seguintes áreas:

- Orientação na área de escrituração do patrimônio e prestação de contas;
- Orientação Tecno-legal ao Poder Executivo nas áreas relacionadas ao objeto da licitação;
- Assessoramento à área de licitações nas dotações orçamentárias utilizadas para compras diretas e licitações;
- Assessoramento à Secretaria Municipal de Administração na elaboração das peças orçamentárias e assessoramento no modo de execução do orçamento do Município, forma legal de estruturação contábil da receita e despesa e variações patrimoniais;
- Assessoramento ao setor de contabilidade do município para elaboração dos lançamentos contábeis do dia a dia e encerramento do exercício;
- Assessoramento para elaboração e regulamentação de processos internos e procedimentos de trabalho;
- Acompanhamento de Reuniões Governamentais;
- Assessoramento nas rotinas de Controle Interno;
- Assessoramento na Elaboração de Normas e Procedimentos de Controle Patrimonial;
- Emissão de pareceres contábeis e administrativos;
- Assessoramento ao setor de folha de pagamento no que tange aos empenhos da folha;
- Assessoramento ao setor de tributos no que tange à arrecadação e classificação da receita segundo o novo plano de contas;
- Assessoramento ao setor de contabilidade para adequação da contabilidade do município às normas do MCASP e procedimentos específicos contábeis contidos no mesmo.

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos de no mínimo 32 horas mensais, sendo no mínimo uma visita técnica semanal na sede da Prefeitura Municipal e, se necessário em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda via telefone, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

03 - Secretaria Municipal de Administração;
2003 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração;
339035000000 – Serviços de Consultoria.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins de boa condução dos eventos que serão realizados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor total a ser pago será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2022 e edital de dispensa de licitação nº 042/2022.

Caseiros - RS, 10 de maio de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade** - Dispensa de Licitação
- b) **Número** – 042/2022
- c) **Embasamento** - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
- d) **Valor total:** R\$ 6.000,00 mensais.
- e) **Objeto** - O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Assessoria Contábil.

Caseiros/RS, 10 de maio de 2022.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 10 de maio de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 042/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **VERITA CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 10.338.483/0001-92**, com sede na Avenida Julio Borella, n°. 517, Sala 15 edifício Antunes, cidade de Marau -RS, CEP 99.150-000, O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Assessoria Contábil. Valor mensal R\$ 6.000,00. Caseiros/RS, 10/05/2022. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.